



**EJA**

**CANAL SEDUC-PI4**



PROFESSOR (A):

**GILDEMAR  
SILVA**



DISCIPLINA:

**ENSINO  
RELIGIOSO**



AULA Nº:

**03**



CONTEÚDO:

**DIVERSIDADE  
RELIGIOSA**



DATA:

**27.02.2020**

- Um mundo plural por “diversidade religiosa”
- Levanta questões teóricas sobre a natureza da fé individual e sobre a legitimidade da pretensão de verdade que cada religião avança em relação às outras; porém, insta também escolhas práticas a partir da convivência na mesma sociedade.
- Depois, há o grande tema de como o Estado deve tratar uma religião: que liberdades permitir, que limites impor. Dimensões filosóficas e políticas dessa complexa e multifacetada problemática são tratadas com clareza e profundidade por **Roger Trigg**, filósofo, britânico.

- Se atualmente a atenção do **Ocidente** está focada no **fanatismo religioso**, com suas derivações fundamentalistas ou sobre as formas impróprias para fazer valer a própria pretensão de verdade, **não podem ser negligenciadas ou tratadas sumariamente as questões colocadas pelas religiões.**
- **Trigg** alerta principalmente contra um erro: classificar o fenômeno da "**diversidade**" como um **mero** "**pluralismo religioso**", no qual todos os credos são iguais, afirmando uma visão e uma interpretação relativista das realidades.
- O "**relativismo religioso**" impede de perceber as especificidades de cada fé e de estabelecer prioridades: aspectos cruciais quando chega o momento das escolhas concretas que afetam a convivência social e o espaço público.
- O relativismo ameaça banalizar as religiões e anular o uso correto do princípio da tolerância. Questões bastante significativas.

## Diversidade Religiosa e Direitos Humanos.

- Os direitos humanos fundamentais foram declarados em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU). Seu texto declara que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direito
- A liberdade religiosa no Brasil teve início a partir da 1ª Constituição da República, promulgada em fevereiro de 1891.
- “A Igreja separou-se do Estado; em outras palavras, deixou de existir uma religião oficial no Brasil. Instituiu-se o casamento civil e a liberdade de culto para todas as crenças religiosas”.
- O Estado Brasileiro é laico. Isso significa que ele não deve ter, e não tem religião. Tem, sim, o dever de garantir a liberdade religiosa.
- A liberdade religiosa é um dos direitos fundamentais da humanidade, como afirma a Declaração Universal dos Direitos Humanos.